



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RECEBIDO em 30/12/2021
Por 09:35 Horas
João Gilberto T. de Cesar
Assento Executivo - Mair. 05

Mensagem nº 066/2021

Projeto de lei nº 066/2021

Fontoura Xavier, 30 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a essa Câmara de Vereadores em Convocação Extraordinária, para encaminhar o Projeto de Lei nº 066/2021, que autoriza o Poder Executivo a municipalizar todo o trecho urbano da rodovia estadual 386 BRS 9135, conhecida por todos os fontourenses como Av. 09 de Julho.

O encaminhamento do projeto de Lei anexo se faz necessários por diversos motivos, todos com forte interesse público da comunidade fontourense.

O primeiro deles diz respeito as obras de urbanização, segurança e ampliação do Cemitério Municipal. É de conhecimento de todos e anseio da comunidade que o problema de furtos, falta de segurança e falta de espaço para novos sepultamentos é problema que se arrasta sem solução por diversas administrações, e diante da situação atual não há outra solução que não a ampliação e construção de novos espaços.

O segundo fato diz respeito a questão dos imóveis lindeiros ao trecho da via que se pretende municipalizar. São dezenas de imóveis com construções e sem construções que terão os limites alterados em razão de que se encontram dentro da área de domínio do DAER, que possuem a metragem maior que a legislação municipal, e, para que os moradores não tenham prejuízos financeiros a municipalização da via é uma necessidade.

E o terceiro fato, é de que a Av. 09 de julho, precisa de reparos com urgência. E para que a municipalidade aporte recursos financeiros dos cofres públicos é obrigatório que a via pertença a malha viária do ente público municipal

Essa iniciativa é de grande importância para o Município, uma vez que agora, poderemos e iremos fazer a manutenção da via a qual é de grande significado para os moradores e demais usuários que fazem uso desse acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Igualmente essa proposta autoriza a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS para viabilizar a presente municipalização, bem como para realização de obras.

Muito embora o Daer não tenha apresentado título de propriedade do imóvel, o qual ainda pertence ao Município de Fontoura Xavier desde 1976 (conforme Lei Municipal nº 95/76, Escritura Pública de Desapropriação Amigável n.º 1677 e matrícula nº 5391 do Registro de Imóveis da Comarca de Soledade) anexos.

Mesmo sem o Estado do Rio Grande do Sul ter qualquer documento que demonstre “*animus domini*”, o trecho que se pretende municipalizar está inserido em cadastro interno da autarquia, denominado SRE (Sistema Rodoviário Estadual) e por essa razão o Poder Executivo necessita ingressar com o procedimento interno no Daer de municipalização.

Importante salientar que a Lei é uma das exigências para municipalização de rodovias, tornando-se inviável tal procedimento sem a aprovação desse projeto que por todas as explicações acima e todo conhecimento é de suma importância para o nosso Município.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e Dignos Pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PROJETO DE LEI Nº 066/2021

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar o trecho de Acesso 386 BRS 9135 (Av. 09 de julho) ao Município de Fontoura Xavier e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Fontoura Xavier autorizado a municipalizar o trecho total da Rodovia Estadual 386BRS9135 (Av. 09 de Julho) compreendido do KM 0+000, junto ao KM 271,32 da BRS 386 até 1,94 Km no sentido da parte central do Município, findando no marco situado próximo ao entrocamento da Av. 09 de julho com a Rua Valmor Strapasson (antiga Rua Duque de Caxias) mediante formalização de transferência de titularidade do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Fontoura Xavier.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção dos trechos a serem municipalizados passarão para a responsabilidade do Município de Fontoura Xavier.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal De Fontoura Xavier a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização dos trechos de que trata esta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS com o objetivo de viabilizar obras nos trechos de que trata esta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, em 30 de dezembro de 2021.


Luiz Armando Taffarel
Prefeito de Fontoura Xavier

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS

Bel. Paulo Rosimar Dornelles de Menezes - Tabelião e Registrador
Av. Jordão Pinto, 1910 - Fontoura Xavier - RS - Fone: (54) 3389-1628 - E-mail: tabelionatofxrs@yahoo.com.br

**CERTIDÃO**

Certifico que, a presente cópia reprográfica é fiel e autêntica da original que está arquivada neste ofício no Livro de Transmissões Nº: 10 Fls: 26 e 26V / 27 e 27V, sob Nº: 1.677. Dou Fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Fontoura Xavier, 16 de novembro de 2021

Luiza da Rosa Gerevini - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 18,90 + Selo digital: R\$

3.80-0638.02.1100003.00180 e 00181

Luiza da Rosa Gerevini
ESCREVENTE AUTORIZADA

Nº.1.677 - ESCRITURA pública de desapropriação amigável que fazem ERCILIO FRAGA DE QUEVEDO e MARISA DE QUEVEDO CESAR à MUNICIPALIDADE de Fontoura Xavier, como a baixo se declara: S A I B A M quantos esta pública escritura de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL virem que, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e / seis (03/08/1.976), neste cartório da Sede Municipal / de Fontoura Xavier - RS, comarca de Soledade, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como outorgantes vendedores desapropriados os menores ERCÍLIO FRAGA DE QUEVEDO E MARISA DE QUEVEDO / CESAR, absolutamente incapazes, neste ato representados por seus progenitores Euzébio Alves de Quevedo e Juran dir Pinto de Cesar, respectivamente, ambos casados, brasileiros, do comércio, residentes e domiciliados na cidade de Soledade - RS, portadores do CPF nº.020 153 150 04 e 190 504 488-72, conforme Alvará de Autorização Judicial que adiante se transcreve, e, de outro lado, como outorgada compradora expropriante, a MUNICIPALIDADE DE FONTOURA XAVIER, neste ato representada por seu prefeito Olivio Taffarel, brasileiro, casado, residente nesta cidade. E pelos vendedores desapropriados, por seus representantes me foi dito que, a justo título, livre de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo legais e impostos, são senhores e legítimos possuidores do imóvel que assim se descreve: Uma fração de terras com a área

DELMIRO JOSÉ TROMBINI - Oficial

de DEZESSEIS MIL E SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS / (16.074,00m2), situada à margem da estrada que liga esta cidade à Vila Assis, adquiridas pelas transcrições nºs. 33.528 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e oito), folhas 235 do livro nº.3-AD e 30.647 (trinta mil / seiscentos e quarenta e sete), folhas 259 do livro nº. 3-AB, ambas do Registro Geral de Imóveis de Soledade, / dentro de um todo maior que confronta: NORTE, com terras de Miguel Vaz Pinheiro e outros; SUL, pela estrada geral Soledade-Fontoura Xavier; NASCENTE, com terras de Euzébio Alves de Quevedo e POENTE, pela estrada SOledade-Fontoura Xavier; que por decreto municipal de nº.44/76 foi o referido imóvel declarado de utilidade pública para o objetivo de ser desapropriado para os fins constantes do próprio decreto, o qual adiante se transcreve; que foi procedida pelas partes a avaliação do imóvel a qual foi fixada em DOZE MIL CRUZEIROS (Cr\$.12.000,00); que tendo os desapropriados aceito a referida avaliação, vêm pela presente e na melhor forma de direito, transmitir toda a posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o descrito imóvel, e isso por haverem / recebido, neste ato, a aludida importância de Doze mil cruzeiros (Cr\$.12.000,00) em cheques da emissão da desapropriante, do que dão plena, rasa e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, prometendo, por si, seus herdeiros e sucessores fazer a presente sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direitos, na forma da lei; que, assim, davam por feita e concluída a desapropriação, e nos termos do art.1.150 concordavam em que a desapropriante se obrigasse a oferecer o imóvel aos desapropriados, pelo preço da aquisição, caso não venha ter o imóvel o destino para que se desapropriou. Pela municipalidade, por seu representante, me foi dito, ante as mesmas testemunhas, que aceitava esta escritura, em seus expressos termos, aceitando a cláusula / de reversão aos desapropriados no caso de não ter o /

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOLEDADE

Ofício de Sede Municipal - Município de Fontoura Xavier

destino previsto o bem desapropriado e as demais condições desta escritura. O imóvel objeto desta transação acha-se cadastrado no INCRA sob nº.855057 004189, em nome de Euzébio Alves de Quevedo, com Área total:27,2 ha. Nº.de módulos:0,64 - FMP:25,oha, cujo recibo, referente ao exercício de 1.975, devidamente quitado, me foi exibido. Foram-me apresentadas a seguir as certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, as quais ficam arquivadas neste cartório. O Município é portador do CGC nº.87.612.762/0001. A seguir a transcrição do Alvará Judicial e do Decreto Municipal. Primeiro cartório Judicial da Comarca de Soledade. ALVARÁ JUDICIAL DE AUTORIZAÇÃO O Exmo. Sr. Dr. Osvaldo Stefanello - Juiz de direito da 2ª Vara substituto da Comarca de Soledade. Pelo presente Alvará, autoriza Euzébio Alves de Quevedo e Jurandir Pinto de Cesar, representando os menores Ercílio Fraga de Quevedo e Marisa de Quevedo Cesar, proprietários de uma área de terras de 242.000m2, com as seguintes confrontações:Norte, terras de Miguel Vaz Pinheiro e outros; Sul, Pela estrada geral Soledade-Fontoura Xavier; Nascente, com terras de Euzébio Alves de Quevedo e outros, digo, Euzébio Alves de Quevedo; Poente, pela estrada Soledade-Fontoura Xavier, conforme registros 30647 e 33528 do Registro de imóveis local, a efetuarem a venda de uma área de terras com 16.074m2, dentro do todo maior acima referido, pelo preço de Cr\$.12.000,00, conforme sentença proferida na autorização requerida pelos mesmos. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Soledade, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, SB Amaral, oficial ajudante, subscrevi. Osvaldo Stefanello - Juiz de Direito. Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier DECRETO Nº.44/76 Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, uma gleba de terras situada neste município de Fontoura Xavier. //

Olívio Taffarel, prefeito Municipal de Fontoura Xavier no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, tendo em vista o disposto / nos artigos 2º e 5º, alínea "I" do decreto lei Federal nº.3.365 de 21 de junho de 1.941, com as alterações in trodúzidas pela lei nº 2.786 de maio de 1.956. DECRETA:

Art.1º- É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio plena, uma gleba de terras, / com a superfície de 16.074m2, de propriedade atribuída de Marisa de Quevedo Cesar e Ercílio Fraga de Quevedo situada na zona rural na margem da Estrada Fontoura Xavier-Vila Assis, confrontando-se, ao norte, com terras de Miguel Vaz Sobrinho e outros; Sul, pela estrada Geral Soledade - Fontoura Xavier; Nascente, com terras do mesmo proprietário; ao Poente, pela Estrada Soledade - Fontoura Xavier. Art. 2º. A área de terras de que trata este decreto tornou-se necessária a construção de uma avenida que liga a Sede do município à Vila Assis-BR386

art.3º.Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, em 25 de maio de 1.976.Olívio Taffarel - Prefeito municipal. E, assim me pediram e eu lhes lavrei esta escritura, que / lhes li, acharam conforme, aceitaram, ratificaram e assinam com as testemunhas Gentil Corrêa Duarte, contador e Orides Rosa da Cunha, açougueiro, ambos maiores, brasileiros, casados, residentes nesta cidade e meus conhecidos. Eu, Delmiro José Trombini, Oficial a datilografei, subcrevo e assino.

Fontoura Xavier (RS), 03 de agosto de 1.976.

O Oficial:

Delmiro José Trombini
Ercílio Fraga de Quevedo
Jurandir
Olívio Taffarel
Gentil Corrêa Duarte

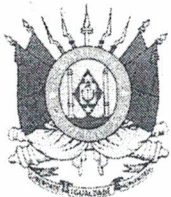
E...Cr\$.260,00

DELMIRO JOSÉ TROMBINI - Oficial

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO

COMARCA DE SOLEDADE
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOLEDADE

Nicácio João Maria de Lima

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

FABIANO TELÓ TRINDADE
ESCREVENTE AUTORIZADO
REG. IMÓVEIS - SOLEDADE - RS

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
— COMARCA DE SOLEDADE —
LIVRO Nº. 2 — REGISTRO GERAL

SOLEDADE, 10 de MARÇO

de 1978

FLS. MATRÍCULA
001 -5391-

Imóvel: A parte de terras de campo e mato, situada no lugar denominado "VILA ASSIS", no MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER, com a área de DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL METROS QUADRADOS (242.000m²), com OITENTA (80) PINHEIROS de 40cm de diâmetro acima e DE ZESSEIS (16) PÉS DE CANELAS, confrontando: NORTE, terras de Miguel Vaz Pinheiro e outros; SUL, pela sombra do mato, digo, pela estrada geral Fontoura Xavier - Soledade; LESTE, terras de Euzébio Alves de Quevedo; OESTE, pela estrada Fontoura Xavier - Soledade (INCRA: 855.057.004.189 -AT. 27,2ha -NºM. 0,64 -FMP 25,0ha).

Proprietários: MARISA DE QUEVEDO CESAR, brasileira, menor, filha de Jurandir Pinto de Cesar, residente nesta cidade possui-121.000m² c/40 PINHEIROS e 06 CANELAS (pés); ERCILIO FRAGA DE QUEVEDO, brasileiro, solteiro, menor, filho de Euzébio Alves de Quevedo-CPFNº 020.153.150-04, residente e domiciliado nesta cidade possui-121.000m² c/40 PINHEIROS e 10 pés de CANELA.

Origem: Marisa -reg. nº 30.647, fls. 259 do Lº3"AB", de 28/12/60 e Ercílio -reg. nº 33.528, fls. 235 do Lº3"AD", de 06/9/1962.

Custas: R\$45,00

O oficial: Nicacio João Maria de Lima

PCS

AV-1-5391 -10/3/1978- USUFRUTO sobre a área de 209.895m². Credor EUZÉBIO ALVES DE QUEVEDO, brasileiro, casado, pecuarista, CPFNº 020.153.150-04, residente e domiciliado nesta cidade. Devedores: Marisa de Quevedo Cesar referente a área de 121.000m², e, Ercílio Fraga de Quevedo-referente a área de 88.895m². Origem -Inscrição nº 2.761, fls. 072 do Lº4"R", de 28/12/1960.

Custas: R\$12,00 - O oficial:

PCS

R-2-5391 -10/3/1978- COMPRA E VENDA: 32.105m² (trinta e dois mil cento e cinco metros quadrados), sem benfeitorias e sem qualquer árvore. Transmittente: Ercílio Fraga de Quevedo, qualificado na matrícula supra. Adquirente: FELISBERTO CASAGRANDE, brasileiro, casado, industrialista, CPFNº 042.444.350-34, residente e domiciliado em Linha Casagrande, no município de Fontoura Xavier. Título: Escritura Púb. lavrada em 16/9/1977, no Ofício de Sede Municipal de Fontoura Xavier (Lº11, fls. 04-05 -Nº 1.833). Valor: R\$150.000,00. INCRA: Idem o citado na matrícula supra. Condições: Livre de usufruto. Venda feita mediante AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (autos de Jurisdição Voluntária nº 183/77 do 1º Ofício Judicial desta comarca).

Custas: R\$175,50 - O oficial:

PCS

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior



**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
— COMARCA DE SOLEDADE —
LIVRO Nº. 2 — REGISTRO GERAL**

FLS.

MATRÍCULA

01v

-5391-

AV-3-5391 - 22.04.1982 - REGIME DE BENS - Mediante Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº6519, fls.001, Lº"3", deste Ofício a adquirente Mariza e José Francisco Laner, estabeleceram que o regime de bens a vigorar no casamento será o da "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS".

Custas: R\$110,00 - O Oficial.:

AV-4-5391 - 22.04.1982 - ALTERAÇÃO DE NOME POR CASAMENTO - A adquirente Mariza, tendo casado com José Francisco Laner, pelo regime da comunhão universal de bens, passou assinar-se "MARIZA DE QUEVEDO CESAR LANER", como prova a certidão de casamento (nº5153/1249, fls.117v, LºB-25, Reg. Civil desta cidade) e o requerimento da parte apresentados e arquivados neste Ofício.

Custas: R\$110,00 - O Oficial.:

AV-5-5391 - 07/12/1982 - CANCELO a AV-1 (ave-um) retro, devido o falecimento da credora e desistência do credor e, mediante o Mandado Judicial, extraído dos autos de nº269/82-7363, pelo escrivão do 1º Cartório Judicial do Foro desta comarca-Sady Borges do Amaral, assinado pelo Juiz de Direito da II Vara-Dr. Silvestre Jasson Ayres Torres, cujo instrumento fica arquivado neste Ofício. Valor da causa: R\$2.000.000,00.

Custas: R\$110,00 - O aj. subst.:

PCS

AV-6-5391 - 18.01.1983 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - O proprietário Hercílio, tendo casado em 09.05.1982 com Edilise Edila Dieter de Quevedo, pelo regime da comunhão parcial de bens, teve conseqüentemente o seu estado civil alterado para CASADO.

Custas: R\$164,00 - O Oficial.:

JLE

R-7-5391 - 18.01.1983 - COMPRA E VENDA - Área: 31.100m² sem benfeitorias. Transmitedores: Hercílio Fraga de Quevedo, escriturário, CPF nº347.088.200-20 e sua mulher Edilise Edila Dieter de Quevedo, auxiliar de escritório, brasileiros, domiciliados nesta cidade. Adquirente: ORESTE GHILARDI MATIELLO, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº049.055.040-15, domiciliado em Formigueiro, Município de Fontoura Xavier-RS. Forma: Escr. Publ. de 09.12.1982, Ofício da sede Municipal de F. Xavier (Lanº14, fls.120, nº2.520). Valor: R\$800.000,00. (INCRA: 855057.004189 - AT: 19,4ha - M: 20,0ha). M: 0,94 - FMP: 15,0ha).

Custas: R\$5.313,00 - O Oficial.:

JLE

R-8-5391 - 23/10/1984 - COMPRA E VENDA. Área: 19.152m² (dezenove

Fl.-0026

Continua na Próxima Página

FABIANO TELÓ TRINDADE
ESCRIVÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - SOLEDADE - RS

Continuação da Página Anterior

5391/2-
MATRÍCULA

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOLEDADE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

SOLEDADE, 23. de

OUTUBRO

de 198 4

FLS. MATRÍCULA

002 -5391/2-

(Continuação da fl.01v. . . R-8. . .) * * * * *

mil, cento e cinquenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias
 Transmitedores: José Francisco Laner, serventuário da justiça, CPF
 Nº 276.277.560-49 e sua mulher Mariza de Quevedo Cesar Laner, pro-
 fessora; e, Hercílio Fraga de Quevedo, CPF Nº 020.153.150-04 e sua
 mulher Edilise Edila Dieter de Quevedo, auxiliares de escritório;
 todos brasileiros e domiciliados nesta cidade. Adquirente: FELIS-
 BERTO CASAGRANDE, brasileiro, casado, industrialista, CPF Nº 042.*
 444.350-34, domiciliado no Município de Fontoura Xavier-RS. Forma
 Escr. Públ. de 03/10/1984-Tab. desta cidade (L9113, fl.71-72v, nº*
 6152/069). Valor: R\$1.200.000 -arbitrado em R\$2.870.000. Condições:
 O casal de José Francisco vende 14.740m2 p/R\$1.000.000 (arbitrado em
 R\$1.250.000) e o casal de Hercílio vende só 4.412m2 (p/200.000 cru-
 zeiros -arbitrado em R\$600.000). Dou fe.
 Custas: R\$13.544,00 - O aj. subst.: PCS

AV-9-5391 -28/4/1998- CONSTRUÇÃO. Pelo condômino Oreste G. Matiel
 la (R-7) foi construído UMA CASA RESIDENCIAL de madeira
 com 63,00m2, no valor estimado atual de R\$8.000,00, como se vê
 da documentação que fica arquivada neste. Prot. 65.222-191"K", d/
 Dou fe. E. R\$30,50 - O Oficial aj.: PC

AV-10-5391- 08/6/1.998- NOME DE CÔNJUGE, REGIME DE BENS E DATA DE *
 MATRIMÔNIO. O Condômino Sr. Oreste Ghilardi Mattiello
 é casado com a Sr. Mabile Oliva Picoli, em 27/5/1.950, pelo regime
 da comunhão universal de bens, a qual após a realização do matri-
 mônio passou a assinar-se "MABILE OLIVA PICOLI MATIELLO", como se *
 vê da respectiva certidão de casamento expressa em via xerocópia *
 autenticada que fica arquivada neste Ofício c/o requerimento da *
 parte. Dou fe. Prot. nº 65.444-L91"K" d/4.E.R\$9,40. E/E
 O Oficial aj.:

R-11-5391- 08/6/1.998- DOAÇÃO. Área: 31.100,00m2, com benfeitorias.
 da AV-9. Transmitedor: O casal de Oreste Ghilardi Mattiello, qua-
 lificado no R-7 e AV-10. Adquirente: OSMAR MATIELLO, brasileiro, sol-
 teiro, auxiliar de eletrécista, emancipado, C.I. nº 5065042474-SSP/RS,
 CPF nº 750.825.780-49, residente e domiciliado na Vila Assis-Fontou-
 ra Xavier-RS. Forma: Escr. Públ. de 27/5/1.998-do Of. de Sede Municí-
 pal de Fontoura Xavier-RS (L. nº 26, fls. 10, 11, nº 4.499). Valor: R\$10.000
 ,00. Condições: O donatário se compromete a prestar assistência per-
 manente aos doadores, de alimentação, vestuário, médica, hospitalar, *
 habitação, até a morte de ambos os doadores. Dou fe. Prot. nº 65.423-L9
 1"K" de 05/6/98. E. R\$66,90. E/E
 O Oficial aj.:

- Continua no verso:.....(AV-12).....
 - CONTINUA NO VERSO -

Continua na Próxima Página

FABIANO TELO TRINDADE
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 REG. IMÓVEIS - SOLEDADE - RS

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOLEDADE

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

02.vº - 5.391-

AV-12-5.391 - 17.03.1999 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - A:236.057,00m² com as benfeitorias e construções. Conforme consta do Mandado de Retificação de Registro, expedido pela MM. Juíza de Direito Diretora do Foro, Dra. Vanise Rohrig Monte, em data de 18.11.1998, dos autos do Procedimento Administrativo nº061/98-D.F., o qual fica arquivado neste Ofício, o imóvel objeto desta tem a sua área reduzida para 236.057,00 m² (duzentos e trinta e seis mil e cinqenta e sete metros quadrados), em vista da falta da metragem de cinco mil, novecentos e quarenta e três metros quadrados (5.943,00 m²) constatada por ocasião da medição executada, conforme planta planimétrica elaborada pelo Eng.º Agr.º Jaime C. Casagrande, CREA de nº. nº24.885, inserida no mesmo processo, com as construções e benfeitorias existentes, a qual fica pertencendo aos condôminos co-proprietários, da forma seguinte:

a - ao casal de JOSÉ FRANCISCO LANER.....	96.828,50 m ² ;
b - ao casal de FELISBERTO CASAGRANDE.....	51.257,00 m ² ;
c - ao casal de ERCÍLIO FRAGA DE QUEVEDO.....	40.799,50 m ² ;
d - ao condômino OSMAR MATIELLO. (OESTE).....	31.100,00 m ² ;
e - ao Município de FONTOURA XAVIER, arruamento.....	16.072,00 m ² ;
o que coincide com o total real da área, ou seja.....	236.057,00m ² .

Em consequência da retificação referida, houve uma alteração de 1.576,00 m², em favor da quota ideal de José Francisco (95.252,50 para 96.828,50 m²) e, uma diminuição da mesma metragem, no quinhão pertencente a Ercílio (de 42.375,50 para 40.799,50 m²), bem como de cada uma das quotas dos proprietários originários serão abatidas - na proporção de 50% para cada um - as metragens cedidas para o arruamento (8.036,00 m² x 2 = 16.072,00 m²), ao Município de Fontoura Xavier e, mais a área encontrada a menor por ocasião da medição, (2.971,50 x 2 = 5.943,00 m²). O imóvel "todo" ficou com as seguintes confrontações e metragens lineares: NORTE: partindo do oeste, da confluência com a Estrada Velha Vila Assis-F. Xavier, rumo ao leste, com terras de Neri Batista, por duas linhas retas, sendo uma de 98,0 m. e outra de 37,0 m.; daí, após formar um ângulo fechado, por outra linha reta - de 136,0 m. - com terras de Adão Oliveira Vaz; e, ainda com o mesmo confrontante, após outro ângulo aberto, por uma sanga, em 127,0 m.; daí, após formar outro ângulo fechado, com terras de Alfredo Crespan, por duas linhas retas, sendo uma de 16,0 m. e - após ângulo aberto, por outra de 196,20 m.; SUL, pela Estrada Velha Vila Assis-F. Xavier (680,0 m. inclusive a confrontação Oeste OESTE, continua pela mesma Estrada Velha (parte dos 680,0 m); e, ao LESTE, partindo do Sul, da referida Estrada Velha, numa linha reta de 555,0 m., com terras de Camilo Bison Casagrande, até encontrar a linha norte da confrontação com Alfredo Crespan, acima citada. Obs. A área se encontra cortada por rua Projetada, com a largura de 28m. (Vinte e oito metros), a qual absorveu a área de 16.072,00 m², já delineada no Mapa (planta planimétrica anexa), a ser legitimada em ato próprio. Prot. nº67.284, fls. 080, 1º 1ª K", d/d. Dou fé. --. Emols. 9,40, Talão nº 173, Rec. nº 8.640, d/d.

O Registrador: Nicacio J. M. de Lima.

CONTINUA A FOLHAS -
Fls. 03...

Continua na Próxima Página

FABIANO TELO TRINDADE
ESCREVENTE AUTORIZADO
REG. IMÓVEIS - SOLEDADE - RS

Continuação da Página Anterior



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SOLEDADE/RS
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

SOLEDADE, 17 de março

de 1999

FLS. MATRÍCULA
-003- -5.391/3-

(Continuação de fls. 02 v.º, da Matrícula de n.º 5.391, com a AV.12 -avê.doze- concluída)--

AV.13-5.391 - 17.03.1999 - COMPLEMENTAÇÃO DA AV.12 - Certifico, na forma do disposto no art. 213, # 2.º, da Lei n.º 6.015/73, que as "quotas ideais" pertencentes aos condôminos originários do imóvel descrito na Matrícula, após feita a retificação judicial referida (Av.12), atuais e reais, passaram a ser: a) **Mariza**, casada com José Francisco Laner, a área de 103.288,50m2, ou seja: **96.828,50 m2**, de área real e, mais os 6.460,00m2, que "de fato" são tomados pelo leito da via pública projetada, que corta o imóvel, partindo da estrada Velha Vila Assis/Fontoura Xavier; b) **Ercílio**, casado com Edelize, que possui a área de 50.411,50m2, ou seja: **40.799,50m2**, de área real e, mais os 9.612,00 m2, que "de fato" também são tomados pelo leito da via pública já referida ratificando os demais termos daquele ato. Dou fé. Emols. Não incidentes.

O Registrador: Nicacio J. M. de Lima.

AV.14-5.391 - 31.05.1999 - CASAMENTO - O condômino Osmar Matiello (R-11 Erre Onze) casou em 29/maio/1.999, com Márcia Vaz Duarte, pelo regime da comunhão universal de bens (L.º n.º B-5, fls. 153 v.º, n.º 2.130), a qual passou a assinar-se "MÁRCIA DUARTE MATIELLO", como se vê da respectiva certidão de casamento que fica arquivada neste, com o requerimento da parte. Prot. n.º 67.618, L.º 1.º, d/d. Emols. R\$9,40. O Registrador: Nicacio J. M. de Lima.

AV.15-5.391 - 31.05.1999 - PACTO ANTENUPCIAL - A Escritura Pública de Pacto Antenupcial firmada entre o casal condômino Osmar e Márcia, está registrada sob n.º 14.064, - L.º 03-Reg. Auxiliar, deste Ofício. Prot. n.º 67.619, L.º 1.º, d/d. Emols. R\$9,40. O Registrador: Nicacio J.M. de Lima.

AV.16-5391 - 07.10.1999 - DIVISÃO AMIGÁVEL - Os co-proprietários deste imóvel, resolvendo pôr fim ao estado de comunhão de suas quotas ideais, através da Escritura Pública, lavrada em data de 03.10.1994, no Tabelionato local (L.º 113, fls. 71 e ss., sob n.º 6.152/069), re-ratificada pelas Escrias. Públs. de: a) n.º 5.323/093, de fls. 114 a 115 v.º, de 29.10.1997; e, b) n.º 5.658/134, de fls. 169 e v.º, de 06.10.1999, do Tabelionato local, efetivaram a sua divisão amigável, com a demarcação dos respectivos quinhões, na forma abaixo, os quais foram rematriculados individualmente, conforme segue:

a) casal de JOSÉ FRANCISCO LANER.....	área de 103.288,50m2 c/árvores.....	M. 20.849
b) casal de FELISBERTO CASAGRANDE..	" 51.257,00m2.....	M. 20.850
c) casal de ERCÍLIO FRAGA DE QUEVEDO "	" 50.411,50m2.....	M. 20.851
d) casal de OSMAR MATIELLO.....	" 31.100,00m2.....	M. 20.852
cuja soma TOTAL de.....	236.057,00m2, coincide com a da	

área do "TODO" (Av.12) retro, observadas as "áreas inseridas nos quinhões de José Francisco e Ercílio, tomadas "de fato" pela via pública acima referida. Dou fé. Emols. R\$9,40. O Registrador: Nicacio J. M. de Lima.

AV.17-5391 - 07.10.1999 - CANCELO esta Matrícula em virtude de o imóvel nela expresso haver sido objeto de "Divisão Amigável", com os respectivos "quinhões demarcados" rematriculados na forma da Av. 16 supra. Dou fé. Emols. Não incidentes. O Registrador: Nicacio J. M. de Lima.

FABIANO TELO TRINDADE
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 REG. IMÓVEIS - SOLEDADE - RS

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Soledade-RS, 2 de dezembro de 2021, às 15:49:28.

Total: R\$44,40

Certidão Matr. 5.391 - 5 páginas: R\$29,10 (0330.03.2100001.05631 = Nihil)
 Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0330.02.2100001.16113 = Nihil)
 Processamento eletrônico de dados: R\$5,30 (0330.01.2100001.22055 = Nihil)

Lucas Brito Meinen - Registrador Substituto



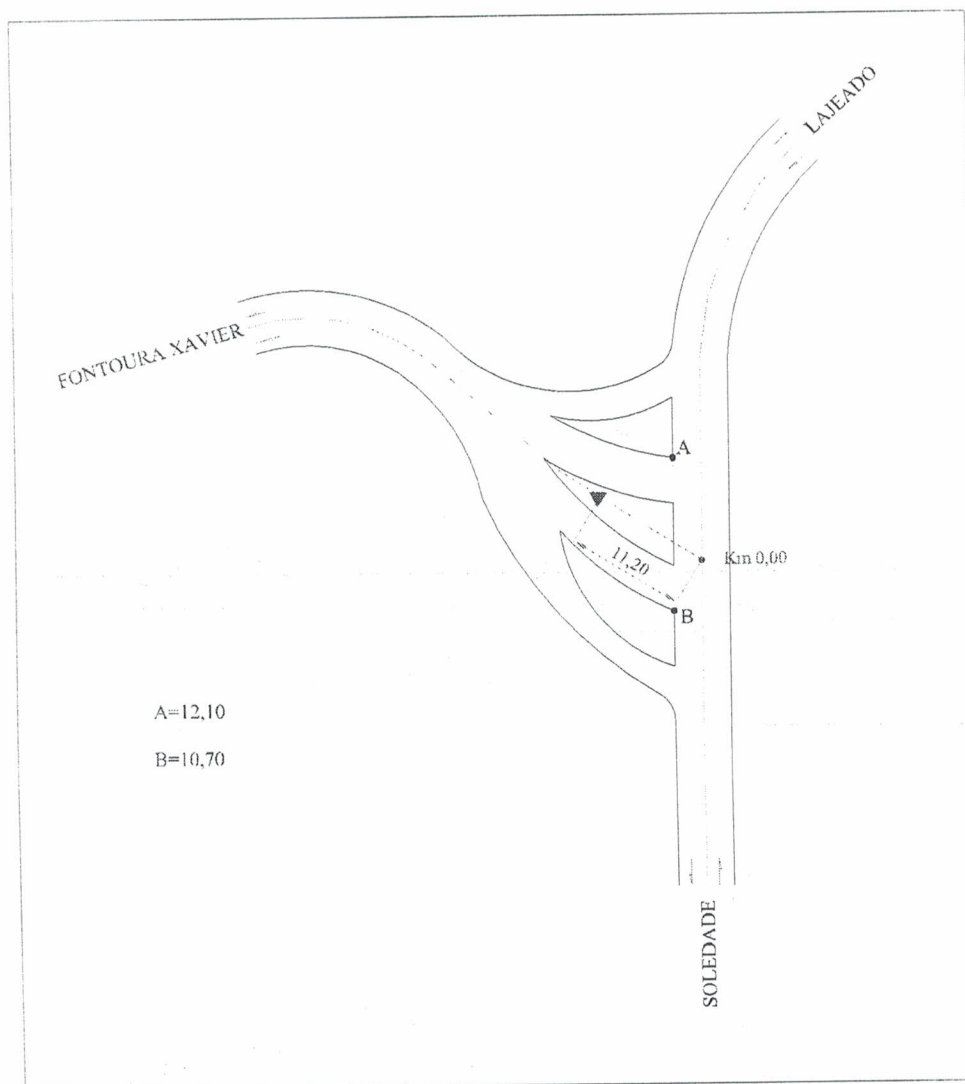
A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
 098236 53 2021 00028147 95

QUADRO A

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS MARCOS

Rodovia: BRS-386 Código 9135 UC: 0,00 Data 11° 30/06/98

Identificação do início ENTR. BR-386



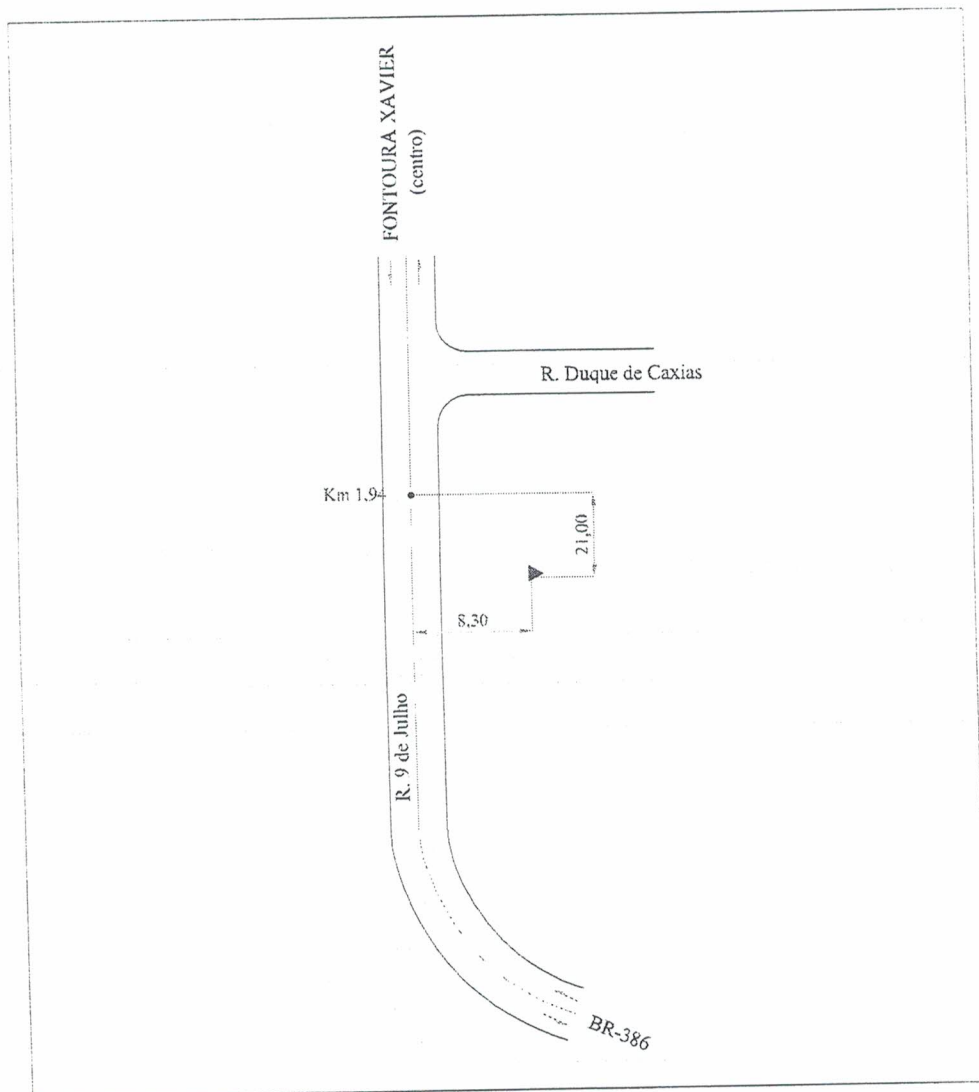
Observações: _____

QUADRO A

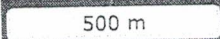
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DOS MARCOS

Rodovia: BRS-386 Código 9135 UC: 1.94 11° 30/06/98

Identificacao do inicio FONTOURA XAVIER



Observações: _____



COD SRE	LOCAL INICIAL	LOCAL FINAL	KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO (km)	KM ACESSO	SITUAÇÃO FÍSICA*	REDE**	TRECHOS COINCIDENTES	FIBRILM+ SUPERPOSTA	CONCESSÃO/ EGR	SR	ADMINISTRAÇÃO
386BRS0350	NOVA SANTA RITA	ENTR. BRS-116(A) (CANOAS)	436,02	447,14	11,12	0,00	DUP	BRS	-	-	CCR VIASUL	SR-01	CF
386BRS0370	ENTR. BRS-116(A) (CANOAS)	ENTR. BRS-116(B)/BRS-280 (P/ PORTO ALEGRE)	447,14	455,75	8,61	0,00	DUP	BRS	116BRS3230	-	-	SR-01	DNIT
386BRS9130	ENTR. BRS-386	SOLEDADE	0,00	2,57	2,57	242,50	PAV	ACE	-	-	-	SR-11	DAER
386BRS9135	ENTR. BRS-386	FONTOURA XAVIER	0,00	1,94	1,94	271,32	PAV	ACE	-	-	-	SR-11	DAER
386BRS9140	ENTR. BRS-386	SÃO JOSÉ DO HERVAL	0,00	1,22	1,22	283,92	IMP	ACE	-	-	-	SR-11	DAER
386BRS9145	ENTR. BRS-386	MARQUES DE SOUZA	0,00	2,25	2,25	326,22	IMP	ACE	-	-	-	SR-11	DAER
386BRS9160	ENTR. BRS-386	FRIGORÍFICO GLÓRIA	0,00	2,30	2,30	363,18	PAV	ACE	-	-	-	SR-11	DAER
386BRS9165	ENTR. BRS-386	COQUEIROS DO SUL	0,00	8,02	8,02	157,77	PAV	ACE	-	-	-	SR-17	DAER
386BRS9175	ENTR. BRS-386	SAGRADA FAMÍLIA	0,00	5,60	5,60	95,00	PAV	ACE	-	-	-	SR-17	DAER
386BRS9180	ENTR. BRS-386	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	0,00	6,05	6,05	90,60	PLA	ACE	-	-	-	SR-17	PLA
386BRS9185	ENTR. BRS-386	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	0,00	2,65	2,65	103,90	PLA	ACE	-	-	-	SR-17	PLA
386BRS9195	ENTR. BRS-386	NOVA BOA VISTA	0,00	9,18	9,18	133,21	PAV	ACE	-	-	-	SR-17	DAER